

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS BÁSICOS E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Sessão Pública: 09/03/2026

Recebimento das Propostas: Até às 8h50min 09/03/2026

Início da Disputa de Preços (Lances): Às 09h00min do dia 09/03/2026

Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO

Benefícios ME/EPP: (X) SIM () NÃO

Plataforma eletrônica : www.comprasbr.com.br " Acesso Identificado"

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF)

INFORMAÇÕES: Serviço de Suprimento – Setor de Licitações – Rua Pedro Bonne, 508 - Centro, Pariquera-Açu – SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (13) 3856-9609/9704, ou através do e-mail licitacoes@consaude.org.br.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE

–
Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 57.740.490.0001-80, com sede Rua Dos Expedicionários, nº 140, Centro, Pariquera – Açu, Estado de São Paulo, na condição de **CONTRATANTE**, torna público que realizará **LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para os órgãos participantes do certame, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto nº 006/24 do CONSAÚDE, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS BÁSICOS E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, conforme condições, quantidades e exigências previstas neste Edital e anexos.

1.2. O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

1.3. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e de acordo com as disposições do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4. No presente certame, na modalidade **Pregão Eletrônico**, regido pela Lei nº 14.133/2021, **não será formada lista de cadastro de reserva**, a Administração Pública se limitará à contratação do (s) licitante (s) classificado (s) e convocado (s) na ordem de classificação estritamente necessária ao atendimento da demanda prevista neste edital., Dessa forma, **não será mantido registro de demais licitantes habilitados e classificados além do quantitativo necessário**, não ensejando qualquer direito à contratação futura, expectativa de direito, prioridade ou preferência para eventuais contratações posteriores, salvo se novo processo licitatório for realizado.

2. DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando- se também para a data e horário do início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

2.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, do Portal Compras BR (www.comprasbr.com.br).

3.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo CONSAÚDE, por intermédio do Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante na página eletrônica do Portal Compras BR (www.comprasbr.com.br).

3.3. O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;

h) Indicar o vencedor do certame;

i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

3.4. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

3.5. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao contratante respondê-lo em até **03 (três) dias úteis** contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura), podendo ser auxiliado pela comissão técnica instituída pelo CONSAÚDE para o objeto ora licitado.

4.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br, NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

4.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

5.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema, **deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de**

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.4. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

- a) Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Agente público do órgão licitante, nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
- c) Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao sistema eletrônico www.comprasbr.com.br, do **Portal Compras BR**.

7.2. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal Compras BR** ou ao CONSAÚDE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O CONSAÚDE está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do licitante vencedor do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / Portal Compras BR), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do CONSAÚDE - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma

Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7.8. Os interessados em se credenciar na plataforma **Compras BR** poderão obter maiores informações na página www.comprasbr.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

8.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada, sob pena das sanções previstas neste Edital.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

a) Preço unitário do item e valor global ofertado expresso em reais, com no máximo **02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

b) Quantidade;

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data de sua apresentação;

8.3.1. Poderão ser juntados, ainda, catálogos, prospectos, manuais, etc., que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

8.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3.3. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

8.4. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

8.5. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e a proponente estará sujeita as sanções previstas neste edital.

8.9.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.10. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.**

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

8.11. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fins de usufruir dos benefícios da respectiva legislação.

8.11.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva, para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.12. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a Transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.13. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

8.14. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

8.15. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes Convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.18. Para formulação da proposta a empresa deverá se **atentar minuciosamente ao Termo de Referência.**

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico www.comprasbr.com.br do Portal Compras BR na data , horário e local indicado neste Edital.

9.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Caberá ao licitante interessado em participar, da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema do Portal Compras BR qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, com até **02 (duas) casas decimais (0,00)**.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.4. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

10.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

10.7. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor Inexequível ou inconsistente, poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo pregoeiro o seu deferimento.

10.7.1. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

10.8. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.8.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

10.10. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. A etapa inicial de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos corridos.

11.3. Decorrido esse prazo, será aberto um novo período de tempo randômico, que poderá se estender por até **10 (dez) minutos** (a critério do sistema da plataforma Compras BR), para a apresentação de novas ofertas de lances.

11.4. Ao final da rodada de lances no tempo randômico, será iniciado o **período de lances fechados**, com duração de **5 (cinco) minutos**. Nesse período, o licitante melhor classificado e os licitantes que tiverem ofertado lances até **10% acima do melhor lance** poderão apresentar um **último lance, único e sigiloso** (modelo fechado).

11.5. **Não havendo no mínimo três ofertas nas condições acima**, o sistema convocará os autores das melhores ofertas subsequentes — no máximo **03 (três)** — para apresentarem um lance final e fechado. Ou seja, se houver, serão chamados mais três licitantes.

11.6. Decorrido esse prazo, a sessão pública será automaticamente encerrada, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.7. **Caso não haja novos lances**, a sessão pública será encerrada automaticamente, com a ordenação e divulgação dos lances conforme a classificação final registrada no sistema.

11.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.9. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Encerrado o prazo disposto no **item 10** deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

12.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada. *Parágrafo Único:* O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

12.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do **item 11.11.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no **subitem 11.11.** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.5. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos **itens 11.12. e 11.13.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

12.2. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

13. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para o serviço, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado no sistema

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

e anexado aos autos do processo licitatório.

13.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, após o último lance ofertado ou após a negociação realizada, envie a proposta readequada e os documentos de habilitação, dentro do mesmo prazo, sendo este o mesmo prazo que consta disposto no item **16.1**. A proposta deverá conter, no mínimo **(MODELO ANEXO I)**:

- a) Nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) Preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- c) Especificação do produto - de cada item arrematado, de acordo com o Anexo I do Termo de Referência;
- d) Preço unitário e preço total de cada item ofertado expresso em reais, com no máximo **02 (duas) casas decimais após a virgula (0,00)**;
- e) Dados bancários, dados do representante legal, conforme modelo **(MODELO ANEXO II)**

13.5.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.6. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme previsto no art. 14 da lei 14.133/2021, atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou o futuro registro, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

14.1.3. Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.1.4. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, quando houver o

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

respectivo registro cadastral, conforme consta no **item 16.2**.

14.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021.

14.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.5. Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONSAÚDE, no prazo de sua duração, mas também quando a mesma for aplicada pelos seus municípios consorciados, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

14.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

14.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o registro de preços neste Edital e em seus anexos.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

15.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.2.1. Contiver vícios insanáveis;

15.2.2. Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos;

15.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para o registro de preços.

15.3. Se houver indícios de que a proposta de preço apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.3.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.3.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

15.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.4.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

15.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

15.8. Será exigido do licitante classificado em primeiro lugar, a realização da Prova de Conceito, conforme descrito no Anexo IX, sob pena de desclassificação.

16. DA FASE DA HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 13.5.

16.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

16.2.1. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicafe, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo previsto no **item 16.1.**, contado da solicitação do pregoeiro.

16.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

16.5. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16.7. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

16.8. Não será admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país.

16.9. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, realizar diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

16.10. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica, em formato digital, da via original ou cópia, bem como por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

16.11. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

16.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17. Habilitação jurídica (Artigo 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021)

17.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

17.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

17.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

17.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

17.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

17.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

17.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18. Qualificação técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

18.1. A empresa deverá apresentar:

18.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA), em nome do profissional (Pessoa Física).

18.1.2. Registro ou inscrição do Responsável Técnico no conselho profissional competente (CREA), em nome do profissional (Pessoa Física).

18.1.3. Certidão de Acervo Operacional (CAT-O), emitida pelo CREA em nome da Pessoa Jurídica, que comprove a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização de complexidade equivalente ou superior ao objeto, contemplando obrigatoriamente a manutenção de Sistemas de Resfriamento de Água (Chillers).

18.1.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA em nome do Profissional (Responsável Técnico), que demonstre capacidade técnica na execução de manutenção de ar-condicionado tipo split e, obrigatoriamente, em sistemas de grande porte (Chillers), de complexidade tecnológica equivalente ou superior.

18.1.5. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (Engenheiro Mecânico e Técnicos).

18.1.6. O Engenheiro Mecânico e os Técnicos indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional (conforme itens 18.1.4 e 18.1.5) deverão participar obrigatoriamente da execução dos serviços objeto do contrato, em cumprimento ao art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

18.1.7. Será admitida a substituição de qualquer dos profissionais acima indicados por outros de experiência equivalente ou superior, desde que alteração seja formalmente comunicada e previamente aprovada pela Administração do CONSAUDE, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

19. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

19.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

19.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União (DAU), mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos** relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (FB);

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

19.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais**, expedida pelo órgão competente.

19.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais**, expedida pelo órgão competente.

19.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação **do Certificado de Regularidade do FGTS - CRE**, expedida pelo órgão competente.

19.6. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa**, expedida pelo órgão competente.

19.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.8. Conforme rege a Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

19.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 19.1), os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **(MODELO VI)**

c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(MODELO V)**

19.9.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar nº 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

19.9.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria.

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026**20. Qualificação econômica - financeira (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

20.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade.

20.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

20.3. **Balanco Patrimonial (BP)**, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais **Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024)**, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

20.4. Empresas optantes do SIMPLES deverão igualmente apresentar balanço a fim de comprovar a sua situação econômico financeira.

20.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

20.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira (Art. 112 da Lei nº 5.764/1971) ou declaração, sob as penas da lei, de que a tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

20.7. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

Índice de Liquidez Geral (LG)

LG = Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo ≥ 1,0 Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (LC) LC = Ativo Circulante ≥ 1,0 Passivo Circulante

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0;
- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

20.7.1. É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

21. Outras comprovações

21.1. O licitante deverá **declarar/anexar**, em campo próprio da plataforma eletrônica, que:

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

- a) Que concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021); considerando o regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme **MODELO IV**.
- g) Declaração que até o presente momento data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior
- h) Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, e-mail o qual será destinado as autorizações de fornecimento/ordens de compra/empenhos, conforme **MODELO II**.
- 21.1.1. No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 21.1.2. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- 21.1.3. Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

22. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

22.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

22.2. O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

22.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.4. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema do Portal Compras BR.

22.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio que não seja pela plataforma.

22.6. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

22.7. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio que não seja pela plataforma.

22.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Único: A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso.

22.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, salvo se:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

24. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitido o Contrato, formalizado entre o contratante e a licitante vencedora (**modelo anexo VII**).

24.2. O contratante convocará a licitante vencedora, **via plataforma digital 1 Doc**, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o **CONTRATO**, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

I. O CONTRATO poderá ser assinado eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil;

II. O prazo do CONTRATO será de 12 (doze) meses contados da data da AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS emitida pelo gestor do contrato e nos termos do Termo de Referência (**ANEXO X DESTE EDITAL**), podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, demonstração de vantajosidade e concordância da contratada, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

III. A recusa injustificada de Licitante classificado em assinar O CONTRATO, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital.

24.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

24.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.2. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado (a) administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,

III. Ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

IV. Dar causa à inexecução total do contrato.

V. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

VI. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

justificado.

VII. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VIII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

X. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

XI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

XIII. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

25.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

25.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I Advertência.

II Multa.

III Impedimento de licitar e contratar.

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 24.2.

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

25.7. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 24.2., a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

25.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 24.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos.

25.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 24.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 24.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

25.10. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

25.11. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

26. DO REAJUSTE DE PREÇOS

26.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo órgão (Mapa de Preços-Consaúde), em XX/XX/2025.

26.2. O reajustamento que poderá ser utilizado na presente contratação será na forma de repactuação de preços, nos termos do art. 135 da Lei 14.133/2021, desde que seja observado o interregno de 01 (um) ano da data de apresentação das propostas, mediante solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

27. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

27.1 A fiscalização e a gestão do presente contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pelo órgão gerenciador/contratante, doravante denominados **Gestor** e **Fiscal**, cujas atribuições serão:

- a) **Gestor do Contrato**: responsável pelo acompanhamento global da execução, adoção de medidas administrativas necessárias à garantia da boa execução, controle de prazos, prorrogações e renovações, bem como pela interlocução oficial com a

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

contratada;

b) **Fiscal do Contrato:** responsável pela verificação do cumprimento das especificações técnicas, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no edital e na proposta vencedora.

27.2 A fiscalização será exercida de forma sistemática e contínua, sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

27.3 O registro de ocorrências e não conformidades será feito por escrito, em livro, sistema ou formulário próprio, sendo tais registros comunicados à contratada para ciência e providências.

27.4 Constatadas irregularidades, a fiscalização adotará as medidas cabíveis, incluindo notificações, aplicação de sanções administrativas e recomendação de rescisão contratual, observada a ampla defesa e o contraditório.

27.5 A atuação da fiscalização e da gestão não exime a contratada de responder integralmente pela qualidade, adequação e conformidade dos bens/serviços fornecidos, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

27.6 O não atendimento às determinações da fiscalização ou da gestão poderá ensejar as penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

27.7 O Contratante, no exercício da fiscalização da execução do contrato, e em atenção ao disposto no art. 50 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá adotar as seguintes medidas, entre outras, para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas devidas aos empregados da Contratada, especificamente:

I - Exigir, a qualquer tempo, a documentação comprobatória da regularidade fiscal, social e trabalhista, incluindo, mas não se limitando a, guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, e comprovantes de pagamento de salários e demais verbas trabalhistas dos funcionários alocados na prestação dos serviços;

II - Em caso de inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, efetuar o pagamento das verbas diretamente aos empregados, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios das dívidas, deduzindo o valor correspondente do montante a ser pago à Contratada, conforme previsto em lei.

27.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e poderá assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contrato adotando as medidas previstas no Art. 121, §3º da Lei Federal 14.144/2021.

28. DA VISITA TÉCNICA

28.1. A visita técnica será facultativa, para fins de verificação das áreas de execução dos serviços, com agendamento previo, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, em horário de expediente com agendamento prévio pelo telefone (13) 3856-9662 (com a Diretoria do Serviço Administrativo do HRLB/Consaúde) das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas. É vedado a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

28.2. O motivo da visita é para os licitantes interessados conhecerem as características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados constantes no Termo Referencial deste Edital, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade,

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

todas as informações para elaboração de sua proposta.

28.3. A visita será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores designados conforme documento anexo do TR (pág 49)

28.4. O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA poderá ser substituído por DECLARAÇÃO (em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinado pelo responsável) onde conste que a mesma tem TOTAL CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO do objeto proposto.

28.5. A não apresentação da declaração, não inabilitará o licitante, porém, será entendido que o mesmo tem plenos conhecimentos do local de execução dos serviços, não cabendo assim, reclamações posteriores.

28.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos por ventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. O órgão contratante poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

29.2. Da Subcontratação:

29.2.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 20% será permitida nos casos de:

29.2.1.1. Manutenção em equipamentos que estejam no prazo de garantia do fabricante, quando a CONTRATADA não for homologada pelo fabricante para tal serviço.

29.2.1.2. Inspeção e limpeza de tubulação através de equipamento robotizado.

29.2.1.3. Laudo de análise de água de sistemas de refrigeração (Chillers/Água gelada). Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratação.

29.3. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, qual seja, a mão de obra residente e a manutenção rotineira de sistemas de climatização.

29.4. A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do CONSAÚDE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica. Para tanto, a Contratada deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada antes do início da execução do serviço específico.

29.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual e pelo rigoroso cumprimento das obrigações, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades.

29.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo (técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil) com dirigentes do CONSAÚDE ou agentes públicos que atuem na fiscalização ou gestão deste contrato,

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

estendendo-se a vedação a cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

29.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

29.9. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Portal Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no sítio eletrônico oficial do CONSAÚDE (www.consaude.org.br).

29.10. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

29.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá deste Edital.

29.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Pariquera - Açu - SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29.16. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nº 006/2024 do CONSAÚDE.

29.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Compras BR, no sítio oficial Consaúde www.consaude.org.br e na plataforma eletrônica do pregão www.comprasbr.com.br.

29.14. Fazem Parte do Presente Edital:

Anexo I – Proposta Readequada;

Anexo II - Declaração de Dados Bancários e Dados dos Responsáveis ;

Anexo III – Declaração de Ausência de Condenação;

Anexo IV - Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo V – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

Anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Declaração de Visita Técnica;

Anexo IX – Anexo, (4R Sistemas);

Anexo X – Termo de Referência.

Pariquera-Açu/SP, 20 de fevereiro de 2026.

JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO CONSAÚDE

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026**ANEXO I****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****MODELO DE PROPOSTA READEQUADA (USAR DOCUMENTO TIMBRADO DA EMPRESA)**

PROPOSTA COMERCIAL – MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL (CHILLERS, FANCOILS), DE JANELA, SPLITS E NOS SISTEMAS DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DO HRLB, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E INSUMOS BÁSIVOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONSAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – Consaúde

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ tel: _____ email: _____

Conforme Termo de Referência anexo, apresentamos proposta para execução dos serviços, contemplando todos os custos diretos e indiretos, incluindo custos por funcionário, encargos sociais, tributos, no valor mensal de R\$_____ e global para 12 (doze) meses, conforme memória de cálculo:

Item	Categoria Profissional	Quantidade	Carga Horária	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Engenheiro Mecânico	1	08h semanais		
2	Técnico em Refrigeração	2	44h semanais		
3	Auxiliar de Manutenção	1	44h semanais		

Nome e Assinatura Representante legal da empresa/Procurador

***Para formulação da proposta a empresa deverá se atentar minuciosamente ao Termo de Referência.**

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026**ANEXO II****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS**

A empresa **xx**, CNPJ sob nº **xx**, com sede na **xx**, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

1. Dados Bancários:

Nome do Banco: **xx**

Cidade: **xx**

Nº da Agência: **xx**

Nº da Conta Corrente: **xx**

Chave Pix:

2. Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo: **xx**

Cargo ou Função: **xx**

Telefone para contato: **xx**

E-mail para contato: **xx**

3. Dados do Responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento/ordem de compra/empenhos/ início dos serviços:

Nome Completo: **xx**

Cargo ou Função: **xx**

Telefone para contato: **xx**

E-mail para contato: **xx**

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026**ANEXO III****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO**

A empresa XX, CNPJ sob nº XX, com sede na XX, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

XX, XX de XX de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026**ANEXO IV****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

A empresa **xx**, CNPJ sob nº **xx**, com sede na **xx**, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026**ANEXO V****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA**

A empresa **xx**, CNPJ sob nº **xx**, com sede na **xx**, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, bem como que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no respectivo ano-calendário desta licitação, nos termos da legislação supracitada.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026**ANEXO VI****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **xx**, (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº **xx**, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO****TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/2026**,
QUE FAZEM ENTRE SI, POR O **CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE
DO RIBEIRA E LITORAL SUL –
CONSAÚDE e a empresa XX.**

Aos **XX (XX)** dias do mês de **XX** do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Pariquera-Açu, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE**, CNPJ nº 57.740.490/0001-80, com sede na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu, Estado de São Paulo – CEP: 11.930-000, doravante denominado simplesmente como **CONSAÚDE**, neste ato devidamente representado pelo Diretor Superintendente Senhor **JULIO ANTONIO SOARES COELHO**, nomeado pela Portaria nº 004/2025, de 30 de DEZEMBRO de 2025, portador do CPF 286.797.318-03 e da Matrícula Funcional nº 10005125, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XX**, com sede a **XX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **XX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor(a) **XX, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO**, portador da Cédula de identidade RG nº. **XX** e CPF nº. **XX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo (1DOC) nº 4703/2025**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto CONSAÚDE 06/2024 e demais legislação aplicável, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS BÁSICOS E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2. Nas condições estabelecidas no presente instrumento, bem como aqueles que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) 4703/2025 E PROCESSO LICITATÓRIO (1 DOC)/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.**

1.3. Quadro representativo e quantificador de valores referente aos módulos que devem compor a prestação de serviços: **XX**

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados da data da AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS emitida pelo gestor do contrato e nos termos do Termo de Referência (**ANEXO X DESTE EDITAL**), prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e de acordo com as disposições do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e demais documentos que integram **O PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) 4.703/2025 E PROCESSO LICITATÓRIO (1DOC)/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026** a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO

4.1. O início da execução do contrato deverá ocorrer imediatamente após a data da **AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**, emitida pelo gestor do contrato, e conforme as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO X DESTE EDITAL)**. O prazo de vigência deste contrato será de **XX/XX/2026 A XX/XX/2027**.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 20% será permitida nos casos de:

5.1.1. Manutenção em equipamentos que estejam no prazo de garantia do fabricante, quando a CONTRATADA não for homologada pelo fabricante para tal serviço.

5.1.2. Inspeção e limpeza de tubulação através de equipamento robotizado.

5.1.3. Laudo de análise de água de sistemas de refrigeração (Chillers/Água gelada). Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratação.

5.2. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, qual seja, a mão de obra residente e a manutenção rotineira de sistemas de climatização.

5.2.1. A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do CONSAÚDE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica. Para tanto, a Contratada deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada antes do início da execução do serviço específico.

5.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual e pelo rigoroso cumprimento das obrigações, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades.

5.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo (técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil) com dirigentes do CONSAÚDE ou agentes públicos que atuem na fiscalização ou gestão deste contrato, estendendo-se a vedação a cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026**6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO ([art. 92, V](#))**

6.1. O valor total da contratação é de R\$ **XX (XX)**, nos termos do item 1.3 deste instrumento e da proposta do contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação IPC - FIPE.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo órgão (Mapa de Preços-Consaúde), em **XX/XX/2025**.

8.2. O reajustamento que poderá ser utilizado na presente contratação será na forma de repactuação de preços, nos termos do art. 135 da Lei 14.133/2021, desde que seja observado o interregno de 01 (um) ano da data de apresentação das propostas, mediante solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Indicar, por escrito, o preposto responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do contrato, que subscrevem este instrumento, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

2021.

12.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

12.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

12.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.11 O Contratante, no exercício da fiscalização da execução do contrato, e em atenção ao disposto no art. 50 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá adotar as seguintes medidas, entre outras, para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas devidas aos empregados da Contratada, especificamente:

I - Exigir, a qualquer tempo, a documentação comprobatória da regularidade fiscal, social e trabalhista, incluindo, mas não se limitando a, guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, e comprovantes de pagamento de salários e demais verbas trabalhistas dos funcionários alocados na prestação dos serviços;

II - Em caso de inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, efetuar o pagamento das verbas diretamente aos empregados, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios das dívidas, deduzindo o valor correspondente do montante a ser pago à Contratada, conforme previsto em lei.

13.12 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e poderá assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contrato adotando as medidas previstas no Art. 121, §3º da Lei Federal 14.144/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

13.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total inicial do contrato, que perfaz a quantia de **R\$ XX (XX)**.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo contratado para a prestação do serviço

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

13.4. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

(1) Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze dias);

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 3% a 15% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 3% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus ao Consaúde, na conclusão do processo de pregão para nova contratação dos correspondentes serviços.

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

15.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas.

15.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026**Ficha: 31, 64 E 68****Função Programática: 3.3.90.39****Categoria/Elemento: 02.300.0000**

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Compras BR, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Pariquera-Açu, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fazem Parte do Presente Contrato:

Anexo I – Preços, Especificação e Quantidade;

PROCESSO 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

Anexo II – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo III - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

Anexo IV - Autorização para Início dos Serviços.

Pariquera-Açu xx de xx de 2026.

CONTRATANTE:

.....
JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

.....
NOME
GESTOR CONTRATO
CARGO

.....
NOME
FISCAL CONTRATO
CARGO

CONTRATADA:

.....
XX
REPRESENTANTE LEGAL
XX
CONTATO TELEFONE: (XX) XX- XX
E-MAIL: XX

Testemunha 1:

ELI BRAZ
CPF: 086.990.458-24

Testemunha 2:

RODRIGO MACIEL DO NASCIMENTO
CPF: 333.723.828-97

PROCESSO Nº 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

ANEXO I-CONTRATO

PREÇOS, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

PROCESSO Nº 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

ANEXO II-CONTRATO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL– CONSAÚDE

CONTRATADA: XX

CNPJ: XX

CONTRATO: XX/2026

VIGÊNCIA: XX/XX/2026 A XX/XX/2027

VALOR: R\$ XX (XX).

OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS BÁSICOS E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO/OAB/E-MAIL: GABRIEL OLIVEIRA MAGALHÃES OAB/SP 405.341
procuradoriageral@consaude.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
- d) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa;

PROCESSO Nº 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parquera-Açu, xx de xx 2026.

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 286.797.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATANTE:

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 286.797.318-03

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: XX

Cargo: RESPONSÁVEL LEGAL

CPF: XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL DA GESTÃO DO CONTRATO PELA CONTRATANTE:

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELA CONTRATANTE:

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 286.797.318-03

Assinatura: _____

PROCESSO Nº 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**ANEXO III-CONTRATO****DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP****CONTRATADA: XX****CNPJ: XX****CONTRATO: XX/2026****VIGÊNCIA: XX/XX/2026 A XX/XX/2027****VALOR: R\$ XX (XX).**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS BÁSICOS E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS		
Cargo	Diretora Administrativa		
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Pedro Bonne, 508 Centro Pariquera- Açu/SP		
Telefone	(13) 3856-9600 Ramal 9619		
E-mail	diradm@consaude.org.br		

Pariquera-Açu, XX de XX de 2026.

**JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
DIRETORA ADMINISTRATIVA
CONSAUDE**

PROCESSO Nº 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

ANEXO IV-CONTRATOAUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

O **CONSAÚDE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 57.740.490/0001-80, com endereço estabelecido na Rua dos Expedicionários, número 140, Centro, Pariquera-Açú, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Superintendente Sr. **JULIO ANTONIO SOARES COELHO**, em conformidade com as deliberações registradas e respeitados os trâmites legais e técnicos delineados no **PREGÃO NA ELETRÔNICO Nº XX/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025** **AUTORIZA** o início dos serviços, a partir de **XX de XX de 2026**, conforme:

Contrato nº	XX/2026
Processo Administrativo nº	XX/2025
Pregão Eletrônico nº	XX/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS BÁSICOS E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Contratada:	XX
CNPJ:	XX
Valor total mensal:	R\$ XX(XX).
Valor total:	R\$ XX(XX).

A Contratada deve observar rigorosamente os termos do contrato e cumprir todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

Esta Ordem de Serviço é parte integrante do contrato **XX/2026**, firmado entre as partes e tem validade enquanto perdurar o referido contrato.

Pariquera-Açú, **xx** de **xx** de 2026.

.....
JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

.....
NOME
GESTOR CONTRATO
CARGO

.....
NOME
REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA

PROCESSO N° 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026**ANEXO VIII****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2026****MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A empresa **XX**, CNPJ sob nº **XX**, com sede a **XX**, através de seu representante Sr(a) **XX**, RG **XX**, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que realizou a visita técnica no dia **XX**, horário **XX**, ao HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA, localizado à Rua dos Expedicionários, 140 CEP:11930- 000, Parquera-Açu, SP, tem pleno conhecimento das instalações, áreas internas, externas e anexo, equipamentos e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta.

Parquera-Açu, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF

PROCESSO Nº 4703/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**ANEXO IX**

Processo/Ano: **4703/2025**Modalidade: **Pregão Eletrônico** Seqüência/Ano: **01/2026**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição
1	12,0000	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO.

Parquera-Açu, **20 de Fevereiro de 2026.**

ANEXO X
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de insumos básicos e materiais de higienização, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Setor Requisitante: Diretoria de Serviços Administrativos
Responsável pela Solicitação: Luiz Carlos Lunardi das Neves
Data: 9 de fevereiro de 2026. E-mail: diretoradm@consaude.org.br

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia de natureza contínua, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica nos sistemas de climatização (Ar Central, Janela, Splits, Ventilação e Exaustão) das unidades do CONSAÚDE (HRLB, SIMOV, CEFORH, CAR, Laboratório Regional e Radioterapia), incluindo o fornecimento de insumos básicos e materiais de higienização, sem fornecimento de peças de reposição pela contratada, conforme as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. A contratação dar-se-á por Lote Único, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme o dimensionamento abaixo, necessário para o atendimento das unidades do CONSAÚDE:

Item	Categoria Profissional	Quantidade	Carga Horária	Justificativa/Memória de Cálculo
1	Engenheiro Mecânico	1	08h semanais	Responsável técnico pelo PMOC e supervisão de sistemas centrais.
2	Técnico em Refrigeração	2	44h semanais	Manutenção residente para atendimento imediato e preventivo no HRLB.
3	Auxiliar de Manutenção	1	44h semanais	Suporte nas rotinas de higienização e limpeza de dutos/filtros.

- 1.3. A definição dos quantitativos para esta contratação tomou como base inicial o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) nº 001/2024 (Anexo do ETP), que apresenta o inventário de 206 equipamentos das unidades vigentes.
- 1.4. Todavia, a presente demanda apresenta uma elevação de quantitativo em relação ao referido documento, justificada pela expansão da rede assistencial e administrativa do CONSAÚDE. Foram incorporados ao escopo de manutenção os sistemas de climatização do novo prédio e do Serviço de Radioterapia, cujas instalações foram finalizadas ou integradas ao patrimônio após a última revisão do PMOC.
- 1.5. A memória de cálculo que sustenta o quantitativo final de está representada na tabela acima e os itens baseiam-se no levantamento físico realizado pela Chefia de Manutenção em novembro/2025, consolidando o inventário do PMOC anterior com a listagem técnica das novas áreas, garantindo a cobertura total da infraestrutura de climatização do HRLB e unidades anexas.
- 1.6. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato (ou da emissão da Ordem de Serviço), na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7.1. A vigência mencionada no item anterior poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, observando o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja previsão de recursos orçamentários, os preços permaneçam vantajosos para o CONSAÚDE e as partes manifestem interesse na continuidade da prestação dos serviços.
- 1.8. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000 | Pariqueira-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ:

2.1. A presente contratação visa garantir o pleno funcionamento e a segurança dos aparelhos de ar-condicionado instalados em todas as Unidades do CONSAÚDE. Considerando a relevância desses equipamentos para o adequado atendimento aos usuários, bem como a complexidade técnica envolvida em sua manutenção, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

2.2. Segurança Operacional e Assistencial

2.2.1. Os aparelhos de ar-condicionado são componentes essenciais para a climatização dos ambientes internos das Unidades do CONSAÚDE, impactando diretamente o conforto e o bem-estar de pacientes, usuários e profissionais que utilizam os espaços climatizados. A manutenção adequada desses equipamentos é fundamental para prevenir falhas que possam comprometer a integridade física dos usuários, sendo, portanto, medida indispensável à segurança assistencial.

2.3. Atendimento à Legislação e Normas Técnicas

2.3.1. A contratação de empresa devidamente habilitada assegura que os serviços prestados estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, especialmente aquelas estabelecidas por órgãos de vigilância sanitária, ambientais e de segurança do trabalho, garantindo a operação dos equipamentos dentro dos padrões exigidos.

2.4. Preservação e Prolongamento da Vida Útil dos Equipamentos

2.4.1. A realização de manutenções preventivas e corretivas de forma periódica é essencial para a conservação dos aparelhos, contribuindo significativamente para o prolongamento de sua vida útil. Tais manutenções envolvem inspeções técnicas, limpezas, lubrificações, substituições de peças e ajustes operacionais, prevenindo desgastes prematuros e reduzindo a necessidade de reparos dispendiosos ou substituições precoces.

2.5. Redução de Interrupções e Ganho de Eficiência Operacional

2.5.1. A manutenção regular e especializada minimiza a ocorrência de falhas inesperadas e paradas não programadas, o que é crucial para garantir a

continuidade dos serviços prestados pelo CONSAÚDE. A climatização adequada é especialmente importante em ambientes hospitalares e assistenciais, onde qualquer interrupção pode impactar negativamente a assistência e a segurança dos usuários.

2.6. Racionalização e Eficiência na Utilização dos Recursos Públicos

2.6.1. A contratação de empresa que ofereça mão de obra especializada e fornecimento de peças, conforme necessário, proporciona previsibilidade orçamentária e melhor controle dos custos operacionais. Esse modelo de contratação favorece a eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando a continuidade dos serviços com menor risco de gastos emergenciais e interrupções operacionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização, compreendendo aparelhos de ar-condicionado do tipo split, self-contained, cassete, janela, piso-teto e centrais, instalados nas dependências da contratante. A solução visa garantir o pleno funcionamento, a eficiência energética, a salubridade dos ambientes e a preservação dos equipamentos, assegurando a continuidade das atividades institucionais e o conforto térmico de usuários e servidores.

3.2. A manutenção preventiva será realizada conforme cronograma pré-estabelecido e incluirá limpeza, higienização, verificação de componentes elétricos e mecânicos, medições de pressão e temperatura, reapertos, lubrificações e demais procedimentos técnicos necessários à conservação dos aparelhos dentro das condições ideais de operação.

3.3. A manutenção corretiva, por sua vez, abrangerá os serviços técnicos necessários à reparação de falhas e substituição de componentes defeituosos, mediante prévia autorização da contratante, devendo sempre primar pela segurança e pela restauração plena da funcionalidade dos equipamentos.

3.4. A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica especializada, com formação e experiência compatíveis com os serviços a serem executados, bem como de ferramentas, equipamentos e insumos adequados para o

desempenho das atividades, observando as normas técnicas vigentes da ABNT, as recomendações dos fabricantes e as boas práticas de engenharia.

- 3.5. A execução dos serviços deverá atender às demandas de forma eficiente e tempestiva, promovendo a rastreabilidade das intervenções por meio de relatórios detalhados e garantindo a integridade física dos bens públicos, a sustentabilidade ambiental (destinação adequada de resíduos e fluídos) e o atendimento às normas de segurança do trabalho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

- 4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.2. Da Subcontratação:

- 4.2.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, exclusivamente para as seguintes parcelas:

4.2.1.1. Manutenção em equipamentos que estejam no prazo de garantia do fabricante, quando a CONTRATADA não for homologada por este;

4.2.1.2. Inspeção e limpeza de tubulação através de equipamento robotizado;

4.2.1.3. Coleta e laudo de análise de água de sistemas de refrigeração (Chillers/Água Gelada).

- 4.2.2. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, qual seja, a mão de obra residente e a manutenção rotineira de sistemas de climatização.

- 4.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do CONSAÚDE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica. Para tanto, a Contratada deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada antes do início da execução do serviço específico.

4.2.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual e pelo rigoroso cumprimento das obrigações, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades.

4.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo (técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil) com dirigentes do CONSAÚDE ou agentes públicos que atuem na fiscalização ou gestão deste contrato, estendendo-se a vedação a cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. A contratada deverá observar as boas práticas ambientais no desenvolvimento das atividades, sendo responsável pelo descarte adequado de resíduos e materiais substituídos, especialmente fluidos refrigerantes e filtros, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Os produtos utilizados nas atividades de higienização deverão preferencialmente possuir características biodegradáveis e baixo impacto ambiental.

4.4. Da Garantia da Contratação

4.4.1. Como garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais, a contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total anual da contratação, na forma do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. O contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

4.4.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

4.4.2.2. Seguro-garantia;

4.4.2.3. Fiança bancária;

4.4.2.4. Título de capitalização.

4.4.3. A garantia deverá ter validade durante toda a execução do contrato e por, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência

contratual, devendo ser renovada ou complementada sempre que houver prorrogação ou alteração do valor do contrato.

4.4.4. A não prestação da garantia no prazo de até 10 dias úteis após a assinatura do contrato autoriza a Administração a rescindir o ajuste por culpa da contratada e aplicar as sanções cabíveis.

4.4.5. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução deste contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.4.6. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a contratada, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias contados do recebimento da referida notificação.

4.4.7. Ao contratante cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

4.4.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da contratada e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.5. Da Visita Técnica:

4.5.1. A visita técnica será facultativa, para fins de verificação das áreas de execução dos serviços, com agendamento previo, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, em horário de expediente com agendamento prévio pelo telefone (13) 3856-9662 (com a Diretoria do Serviço Administrativo do HRLB/Consaúde) das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas. É vedado a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

4.5.2. O motivo da visita é para os licitantes interessados conhecerem as características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados constantes no Termo Referencial deste Edital, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações para elaboração de sua proposta.

4.5.3. A visita será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores.

4.5.4. . O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA poderá ser substituído por DECLARAÇÃO (em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinado pelo responsável) onde conste que a mesma tem TOTAL CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO do objeto proposto

4.5.5. A não apresentação da declaração, não inabilitará o licitante, porém, será entendido que o mesmo tem plenos conhecimentos do local de execução dos serviços, não cabendo assim, reclamações posteriores.

4.5.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos por ventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECECOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO), tendo em vista o melhor interesse da Administração.

6. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

6.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

6.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

6.1.3. Validade da proposta de no mínimo 90 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

6.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por

mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.3. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO E ROTINAS

7.1. A execução dos serviços deverá ter início em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço (OS) pela Diretoria de Serviços Administrativos.

7.2. As rotinas de trabalho, métodos de manutenção, etapas de inspeção e a periodicidade das atividades estão detalhadamente descritas no ANEXO IV – PLANO MÍNIMO DE TRABALHO, o qual deverá ser rigorosamente observado pela Contratada.

7.3. Além do disposto no Anexo IV, a Contratada deverá manter em dia o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), apresentando os relatórios de medição mensalmente para fins de faturamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. Requisitos técnicos do serviço

8.1.1. Da manutenção preventiva

8.1.1.1. Entende-se por manutenção preventiva, aquela que irá ocorrer com a devida programação, prevendo sua atuação nos equipamentos/sistemas, preventivamente, antes de ocorrer sua quebra ou defeito; deve ser de acordo com as normas e especificações dos fabricantes; e deverão ser feitas, em conformidade com o Plano de Trabalho.

8.1.1.2. A manutenção preventiva compreende um serviço planejado destinado à conservação dos equipamentos em condições de operação, na qual se incluem testes, limpeza, lubrificação, ajustes, bem como a substituição das peças gastas pelo uso, ou que estejam com o limite de uso recomendado em vias de expirar.

8.1.1.3. A manutenção preventiva deverá estar em conformidade com o Plano de Trabalho (Anexo IV) e ser registrado em planilhas, relatórios e/ou ordens de serviços.

8.1.2. O Plano de Trabalho poderá ser revisado pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE quando identificados pontos de melhoria.

8.1.3. Da manutenção corretiva

8.1.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela que será executada quando da quebra, ou funcionamento irregular, do(s) equipamento(s) ou qualquer de sua(s) parte(s).

8.1.3.2. Esta constatação de quebra ou funcionamento irregular pode ser originária na Manutenção Preventiva, por observação da CONTRATADA ou por constatação do CONTRATANTE.

8.1.3.3. A manutenção corretiva compreende a correção de falhas no equipamento, bem como a substituição de peças defeituosas, e consistirá em reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do Contrato.

8.1.3.4. Quando verificada a quebra ou irregularidade de funcionamento, deve a CONTRATADA solucionar a ocorrência ou apresentar solução para o problema.

8.1.4. Da assistência técnica

8.1.4.1. Entende-se por Assistência Técnica o suporte técnico que a CONTRATADA dará na forma de operar os equipamentos, nas alterações técnicas e nas readequações na forma de realizar a manutenção.

8.1.4.2. Deverá a CONTRATADA analisar a forma como são operados todos os equipamentos de ar condicionado (central, split, de janelas, etc.), ventilação e exaustão, e propor estratégia formal levando em consideração o horário de ligar e desligar, quantidade de equipamentos do local, entre outros, objetivando melhor conforto térmico, economia de energia, otimização dos equipamentos, entre outros, para isso deve desenvolver relatórios e planilhas.

8.1.4.3. Deverá a CONTRATADA, observar sempre, a forma de atuação dos equipamentos, e quando comprovada a possível melhoria destes propor atualização ou troca dos mesmos.

8.1.4.4. Quando do interesse do CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA fornecer subsídio técnico para melhoria ou alteração de equipamentos.

8.1.4.5. A CONTRATADA deverá, mediante solicitação do CONTRATANTE, desenvolver estudos de viabilidade, lista de materiais e orçamentos.

8.1.4.6. Sendo necessária a instalação de novos equipamentos ou movimentação de equipamentos existentes, dentre os tipos e características similares aos já existentes nas instalações do CONTRATANTE, e não sendo necessária a utilização de mão de obra diferente da já prevista no Contrato, estes serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem que isto represente acréscimo do Contrato ou adicional de custos.

8.2. Do fornecimento de materiais

8.2.1. Materiais fornecidos pela contratada

8.2.1.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais de limpeza, lubrificação dos sistemas, filtros e produtos necessários ao tratamento das águas, entre outros, e que ficarão sob guarda e responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.1.2. As peças, ferramentas, instrumentos e demais materiais deverão ser os recomendados pelo fabricante e, na ausência destes, deverão ser utilizados materiais compatíveis, de primeiro uso, que deverão ser submetidos à aprovação prévia do fiscal do contrato.

8.2.1.3. As peças, ferramentas, instrumentos e demais materiais deverão ser os recomendados pelo fabricante e, na ausência destes, deverão ser utilizados materiais compatíveis, de primeiro uso, que deverão ser submetidos à aprovação prévia do fiscal do contrato.

8.2.1.4. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a improvisação de ferramentas, utilização de ferramentas inadequadas ou instrumentos que não tenham sido aferidos.

8.2.1.5. Quando do desenvolvimento do Plano de Trabalho, as quantidades e tipo de materiais, poderão sofrer alterações, sendo que em nenhuma hipótese serão reduzidas da lista proposta neste Termo de Referência.

8.3. Materiais fornecidos pelo contratante

8.3.1. Nos casos excepcionais de fornecimento de materiais pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer relatório contendo a relação de peças a serem adquiridas e respectivas especificações técnicas para subsidiar a aquisição das mesmas pelo CONTRATANTE, sendo da CONTRATADA a responsabilidade pela obtenção de orçamentos, do transporte do material ou peça até o local de instalação e pelo fornecimento da mão de obra necessária para a referida correção ou instalação.

8.3.2. Identificada a necessidade de substituição ou reparo de peças ou equipamentos de grande vulto (enrolamento de motores, por exemplo), o CONTRATANTE providenciará a aquisição ou o conserto.

8.3.3. Nessa hipótese a CONTRATADA deverá acompanhar a retirada da peça ou equipamento e sua reinstalação, ou se for o caso, auxiliar à retirada e/ou reinstalação. Deverá ainda, acompanhar e se manifestar sobre o funcionamento após o reparo.

8.4. Dos profissionais

8.4.1. Os serviços de manutenção deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados para a função e deverão estar sob supervisão de responsável técnico.

8.4.2. Os oficiais deverão ter formação a nível profissionalizante e possuir conhecimentos em sistemas elétricos e eletrônicos, motores elétricos, sistema de condicionamento central de ar do tipo volume ou fluxo de refrigerante variável, entre outros necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

8.4.3. O dimensionamento da equipe de trabalho deverá observar o Anexo II, o Anexo III e o Anexo IV, assegurando, também, a execução destes serviços seja por motivo de férias, licença, falta ao trabalho, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação vigente.

8.5. Do horário de Atendimento

8.5.1. A CONTRATADA deverá comunicar previamente ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, quando da necessidade de serviços nas dependências do CONTRATANTE.

8.5.2. Os serviços deverão ser realizados preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00, ou conforme legislação trabalhista.

8.5.3. Havendo necessidade de serviços que gerem prejuízos ao expediente/alas de internações do CONTRATANTE, barulho excessivo ou interrupção do sistema, estes deverão ser realizados preferencialmente após o horário de expediente ou aos sábados, domingos e/ou feriados, ou conforme planejamento prévio com a diretoria responsável pelo setor.

8.5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar um meio de comunicação que atenda no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante a vigência contratual, sendo que o chamado poderá demandar visita *in loco* ou não, dependendo de sua urgência.

8.6. Do prazo de atendimento

8.6.1. Os prazos para restauração ou adequação do sistema, visando seu perfeito funcionamento, deverão prestar atendimento em até 4 (quatro) horas do recebimento do chamado e conserto em até 1 (um) dia útil.

8.6.2. Em casos excepcionais, os prazos anteriores poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado e aceito pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

8.7. Da medição dos serviços

8.7.1. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os procedimentos descritos neste Termo de Referência e no Contrato e, no caso de omissão, conforme acordado em ata de reunião.

8.7.2. 2. Ocorrendo o atraso injustificado no atendimento dentro dos prazos indicados no tópico anterior, poderá ensejar redução nos valores das medições, conforme anexo V.

8.8. Dos relatórios e ordens de serviços

8.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente relatório, devidamente assinado pela CONTRATADA e conforme modelo a ser previamente aprovado pelo Gestor do Contrato.

8.8.2. 1.1. Deverão constar neste documento os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados, por equipamento e por localidade, assim como as respectivas ocorrências identificadas, os pontos de melhoria e a condição de operacionalidade.

8.8.3. 2. O referido relatório é parte integrante da documentação para fins de pagamento, devendo ser entregue na primeira quinzena do mês subsequente.

8.8.4. 3. A CONTRATADA deverá manter registro de todos os chamados técnicos para manutenção, anotando o nome do usuário que abriu o chamado, data e horário do chamado, local, problema ou ocorrência reportados, solução do problema, data da solução.

8.9. Do inventário de equipamentos

8.9.1. A CONTRATADA manterá um arquivo técnico constando todas as informações técnicas dos equipamentos, tais como projetos, descrições técnicas, memoriais de cálculo, desenhos, catálogos, ordem de serviço, entre outros.

8.9.2. 1.1. Para a realização deste arquivo técnico, a CONTRATADA utilizará inicialmente a documentação fornecida pelo Fiscal do Contrato.

8.9.3. 1.2. O documento poderá ser solicitado pelo Fiscal e Gestor do Contrato sempre que necessário.

8.10. Da preparação para a execução dos serviços

8.10.1. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias da publicação do extrato do Contrato os seguintes documentos e itens:

8.10.1.1. Carta de preposição, conforme modelo acordado com o CONTRATANTE, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual;

8.10.1.2. Modelos do Plano de Trabalho e da Ordem de Serviço;

8.10.1.3. Indicar rol da equipe técnica, acompanhado dos documentos relevantes e trabalhistas de cada um dos citados, inclusive comprovação de treinamentos, curso profissionalizante, experiência profissional e demais informações correlacionadas. Esta listagem deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos devem ser encaminhados com 2 (dois) dias úteis de antecedência à apresentação do novo colaborador.

8.10.2. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias do início dos serviços, os seguintes documentos:

8.10.2.1. Relatório de vistoria inicial de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no mínimo, relatando as respectivas condições;

8.10.2.2. Inventário dos equipamentos;

8.10.2.3. Documentos relacionados aos programas, planos e sistemas de gestão de segurança e medicina do trabalho vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;

9.4. Realizar o controle da jornada de trabalho, assiduidade e pontualidade de seus colaboradores;

9.5. Manter um sistema de gestão de segurança e medicina do trabalho, condizente com as normas regulamentadoras e legislação vigente, e enviar cópia ao CONTRATANTE de documentos relacionados aos programas, planos

e sistemas de gestão vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais;

- 9.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para atendimento de seus funcionários acidentados ou acometidos por mal súbito;
- 9.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ocorridos nas dependências do CONTRATANTE;
- 9.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atos praticados por seus colaboradores de forma culposa ou dolosa, e mesmo omissão destes na execução dos serviços e rotinas estabelecidas no Contrato, cujos efeitos impliquem em risco para a segurança ou prejuízo para o serviço, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização do CONTRATANTE no acompanhamento destas atividades;
- 9.9. Arcar com todas as despesas decorrentes de acidentes e danos causados aos móveis, equipamentos e instalações, nos locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- 9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 9.11. Fornecer aos colaboradores, às suas expensas, conjunto de uniforme e crachá de identificação com foto, de uso obrigatório, além dos equipamentos e acessórios adequados às tarefas que executam.
- 9.12. Deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, colaborador indicado pelo Fiscal/Gestor do Contrato que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica face às atividades em prática, substituindo-o no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo circunstância excepcional devidamente justificada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura do Fiscal/Gestor do contrato.
- 10.3. 2.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com legislação vigente.

11. CAPACIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL DA EMPRESA

11.1. Qualificação Técnica

- 11.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA), em nome da licitante (Pessoa Jurídica).
- 11.1.2. Registro ou inscrição do Responsável Técnico no conselho profissional competente (CREA), em nome do profissional (Pessoa Física).
- 11.1.3. Certidão de Acervo Operacional (CAT-O), emitida pelo CREA em nome da Pessoa Jurídica, que comprove a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização de complexidade equivalente ou superior ao objeto, contemplando obrigatoriamente a manutenção de Sistemas de Resfriamento de Água (Chillers).
- 11.1.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA em nome do Profissional (Responsável Técnico), que demonstre capacidade técnica na execução de manutenção de ar-condicionado tipo split e, obrigatoriamente, em sistemas de grande porte (Chillers), de complexidade tecnológica equivalente ou superior.
- 11.1.5. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica

que se responsabilizará pelos trabalhos (Engenheiro Mecânico e Técnicos).

11.1.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, ciente da natureza de dedicação exclusiva de mão de obra e das dependências hospitalares.

11.1.7. O Engenheiro Mecânico e os Técnicos indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional (conforme itens 10.1.4 e 10.1.5) deverão participar obrigatoriamente da execução dos serviços objeto do contrato, em cumprimento ao art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.7.1. Será admitida a substituição de qualquer dos profissionais acima indicados por outros de experiência equivalente ou superior, desde que a alteração seja formalmente comunicada e previamente aprovada pela Administração do CONSAÚDE, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Qualificação Econômico-Financeira

11.2.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.2.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.2.4. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa

situação financeira:

Índice de Liquidez Geral (LG)

LG = Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo ≥ 1,0 Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (LC) LC = Ativo Circulante ≥ 1,0 Passivo Circulante

Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.

Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

11.2.4.1. Empresas optantes do SIMPLES deverão igualmente apresentar balanço a fim de comprovar a sua situação econômico-financeira.

11.2.4.2. É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade). No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.2.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.2.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira (Art. 112 da Lei nº 5.764/1971) ou de declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.3. Declaração de Custos Trabalhistas

11.3.1. Os licitantes deverão, sob pena de inabilitação, apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas, considerando o regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

12. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

- 12.1. O Gestor do presente contrato será o Diretor do Departamento de Serviços Administrativos, e o fiscal será o Chefe do Setor de Manutenção, sendo:
- 12.2. GESTOR: Garantir a execução eficiente do contrato, atuando como o coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, desde o início até a conclusão e estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. O gestor é responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos;
- 12.3. FISCAL: Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato. Isso envolve a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.
- 12.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 12.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 12.6. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- 12.7. A fiscalização feita pelo Consaúde não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 12.8. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o

departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.

- 12.9. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, após a verificação da conformidade das entregas, acompanhada do termo de recebimento.
- 13.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias contados da prestação do serviço, conforme seção anterior. No caso de atraso no pagamento, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-Fipe de correção monetária.
- 13.3. Forma de pagamento:
- 13.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo fornecedor.
- 13.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.3.5. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.4. Antecipação de pagamento

- 13.4.1. Não será admitido, tendo em vista que no presente caso, optar pela antecipação do pagamento não se mostra uma estratégia mais vantajosa para a administração pública.

13.5. Cessão de crédito

- 13.5.1. Não se aplica

14. DO REAJUTE DE PREÇOS

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo órgão (Mapa de Preços-Consaúde), em XX/XX/2025.

14.2.O reajustamento que poderá ser utilizado na presente contratação será na forma de repactuação de preços, nos termos do art. 135 da Lei 14.133/2021, desde que seja observado o interregno de 01 (um) ano da data de apresentação das propostas, mediante solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163 da mesma Lei.
- 15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 15.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 15.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 15.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/13, e pelo Decreto Estadual nº 46.782/15, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. O valor estimado para a presente contratação foi obtido através de pesquisa de mercado, considerando os valores globais praticados pelo setor para o escopo de manutenção com equipe técnica residente, atingindo o montante mediano anual de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 16.2. A Administração opta pelo **sigilo do valor estimado** até a conclusão da fase de lances, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021. A memória de cálculo e os documentos que serviram de parâmetro para a obtenção do preço de referência constam em documento apartado e classificado no processo administrativo.
- 16.3. Por tratar-se de contratação com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, juntamente com sua proposta readequada ao lance vencedor, a Planilha de Custos e Formação de Preços detalhada.
- 16.4. A referida planilha deverá discriminar analiticamente:
- 16.4.1. Composição de salários (observando o piso da categoria na CCT vigente);

- 16.4.2. Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
 - 16.4.3. Custos com insumos, ferramentas, EPIs e uniformes;
 - 16.4.4. BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e Lucro.
- 16.5. A análise da exequibilidade da proposta e a conformidade com as normas trabalhistas será realizada pela Administração através da conferência desta planilha antes da adjudicação do objeto.

17. FONTE DE RECURSO

- 17.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária vinculada ao setor de serviços a serem indicadas pela Diretoria Financeira.

Categoria	Descrição	Fte. Rec. Aplic. Var.	Ficha
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	02.300.0000	31
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	02.300.0000	64
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	02.300.0000	68

18. IGÊNCIA DO CONTRATO

- 18.1. O Contrato terá inicialmente uma vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, em conformidade com o estabelecido no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto a Seção de Manutenção, através do telefone (13) 3856-9600 – ramal 9612, ou pelo e-mail manutencao@consaude.org.br

Odair Pereira Araújo
Chefe da Seção de Manutenção

Luiz Carlos Lunardi das Neves
Diretor Serviços Administrativos

ANEXO I – LOCAIS DOS SERVIÇOS

LOCAL	LOCALIZAÇÃO
Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua – complexo hospitalar e administrativo	Rua dos Expedicionários, 140, Pariquera-açu/SP
Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua – novas instalações	Rua dos Expedicionários, 140, Pariquera-açu/SP
Prédio anexo – Administrativo	Rua Pedro Bone, 508, centro, Pariquera-açu/SP
Anexo Radioterapia	Rua dos Expedicionários, 140, Pariquera-açu/SP
Anexo Simov	Avenida Dr. Carlos Botelho, 819, centro, Pariquera-açu/SP
CEFOR - Centro Formador de Pessoal Para a Saúde	Rodovia Empei Hiraide Km 2,4, Hatori I, Registro/SP
CAR - Complexo Ambulatorial Regional	R. Cap. João Pucci, 184, Centro, Registro/SP
Laboratório Regional	Rua Guanabara, 157, centro, Registro/SP

ANEXO II – CARACTERÍSTICAS DOS SISTEMAS POR LOCAL

HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – (HRLB) Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu – SP				
ITEM	SEÇÃO/SETORES	MARCA	BTU/H	PATRIMÔNIO
01	Clínica de Homens (Enfª. Masc 01)	Springer	30k	612
02	Clínica de Homens (Enfª. Masc 02)	ECOBLU	30k	195
03	Clínica de Homens (Enfª. Masc 03)	PHILCO	30k	614
04	Clínica de Homens (Enfª. Masc 04)	ECOBLU	30k	59
05	Sala Chefia Farmácia (Estoque)	AGRATTO	12k	
06	Centro Cirúrgico (Sala 01)	ECOBLU	30k	199
07	Centro Cirúrgico (Sala 02)	LG	24k	125
08	Centro Cirúrgico (Sala 03)	ECOBLU	30k	200
09	Centro Cirúrgico (Sala 04)	ECOBLU	30k	21
10	Centro Cirúrgico (Sala 05)	ECOBLU	30k	
11	Centro Cirúrgico (RPA)	CARRIER	30k	606
12	Centro Cirúrgico (Farmácia)	PHILCO	12k	
13	Central de Material Esterilização	PHILCO	30k	
14	Farmácia Distribuição	COMFEE	12k	
15	Descanso Médico (Lado Diretoria Clínica)	SPRINGER	10500k	
16	Sala Reuniões Diretoria Clínica	ELGIN	12k	600
17	Hospital Dia (Retaguarda Feminina)	ECOBLU	30k	500
18	Hospital Dia (Retaguarda Feminina)	MIDEA	30k	602

19	Hospital Dia (Retaguarda Feminina) Isolamento	HITACHI	7500k	601
20	Hospital Dia (Retaguarda Feminina) – Enfª.		12 K	
21	SCIH	SPRINGER	18k	
22	Sala Segurança Paciente	SPRINGER	19k	
23	Clínica Cirúrgica (Masc/Fem.) (Retas) - Enfª01	PHILCO	30k	603
24	Clínica Cirúrgica (Masc/Fem.) (Retas) - Enfª02	ECOBLU	30k	615
25	Clínica Cirúrgica (Masc/Fem.) (Retas) - Enfª03	MIDEA	30k	604
26	Clínica Cirúrgica (Masc/Fem.) (Retas) - Enfª04	ECOBLU	30k	
27	UTI Adulto – Leito 1	ELGIN	12K	
28	UTI Adulto – Leito 2	TIVAH	12K	
29	UTI Adulto – Leito 3	PHILCO	30K	
30	UTI Adulto – Leito 8	ELECTROLUX	30K	
31	UTI Adulto – Leito 9	TIVAH	12K	
32	UTI Adulto – Descanso Médico	PHILCO	12K	
HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – (HRLB) Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariqueira-Açu – SP				
ITEM	SEÇÃO/SETORES	MARCA	BTU/H	PATRIMÔNIO
33	Vigilância Sanitária (Epidemiologia)	GREE	12K	
34	Almoxarifado da Farmácia	AGRATTO	12K	
35	Banco de Leite (Coleta)	HITACHI	12K	
36	Sala Diretor Enfermagem	ELGIN	12K	
37	Sala Coordenadoria de Enfermagem	HITACHI	12K	
38	Descanso Médico(Ao lado do elevador)	ELECTROLUX	12K	

39	UCINCO	PHILCO	30K	
40	UCINCO	LG	24K	
41	UTIN	AGRATTO	12k	214
42	UTIN	ELGIN	30k	
43	UTIN (Posto de Enfermagem)	COMFEE	12k	
44	Centro Obstétrico – Pré Parto 1	PHILCO	30k	
45	Centro Obstétrico – Pré Parto 2	ECOBLU	30k	
46	Centro Obstétrico – Sala Cirúrgica Parto	ECOBLU	30k	511
47	Centro Obstétrico – Sala Cirúrgica Cesária	ECOBLU	30k	633
48	Centro Obstétrico – RPA	ELGIN	30k	510
49	Centro Obstétrico – Sala de Exames	CONFEE	12k	
50	Consultório Médico (Sala Atendimento)	SPRINGER	7500k	
51	Alojamento Conj. UCINCO	LG	24K	
52	Alojamento Conj. Enfª Canguru (Leitos 1-2-3-4)	BRIZE	12k	
53	Alojamento Conj. Enfª Canguru (Leitos 1-2-3-4)	LG	18k	
54	Alojamento Conj. Enfª (Leitos 1-2-3)	LG	24k	
55	Alojamento Conj. Enfª (Leitos 4-5-6-7)	SPRINGER	18k	
56	Alojamento Conj. Enfª (Leitos 8-9)	SPRINGER	18k	
57	Alojamento Conj. Enfª (Leitos 10-11-12-13)	ECOBLU	30k	
58	Alojamento Conj. Enfª (Leitos 14-15-16)	CARRIER	18k	
59	Alojamento Conj. Enfª (Leitos 17-18-19-20)	ECOBLU	30K	

60	Alojamento Conj. Enfª (Leitos 21-22-23-24-25)	ECOBLU	30K	
61	Alojamento Conj. Enfª (Atendimento RN)	SPRINGER	18K	
62	Alojamento Conj. Enfª Sala Fonoaudióloga	ELGIN	12K	
63	Pediatria (Postinho de Enfermagem)	AGRATTO	12k	
64	Pediatria (Clínica Pediatria – Enfª 1) UTI 2	ECOBLU	30k	
65	Pediatria (Clínica Pediatria – Enfª 2) UTI 2	ECOBLU	30k	
HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – (HRLB) Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu – SP				
ITEM	SEÇÃO/SETORES	MARCA	BTU/H	PATRIMÔNIO
66	UTI 2 – Térreo (Clínica Pediatria – Enfª 3)	ECOBLU	30k	
67	UTI 2 – Térreo Clínica Pediatria – Isolamento 1	HITACHI	12k	
68	UTI 2 – Térreo (Clínica Pediatria – Isolamento 2	TIVAH	12k	
69	NIR – Núcleo Interno de Regulação	SPRINGER	10500k	ACJ
70	PABX	HITACHI	12k	
71	Lactário (SND)	SPRINGER	10500K	ACJ
72	Sala Ultrassom (Ultrassonografia) - Sala 1	AGRATTO	12K	
73	Sala Ultrassom (Ultrassonografia) - Sala 2	ELGIN	12K	
74	Farmácia Alto Custo	ECOBLU	30K	
75	Raio-X - (Sala 1)	ELGIN	12K	
76	Raio-X - (Sala 2)	SPRINGER	12K	
77	Endoscopia – Sala Colonoscopia (Recuperação)	SPRINGER	24K	ACJ
78	Endoscopia – Sala de Exames	ELGIN	12K	

79	Clínica de Mulheres - (Enfª 01)	ECOBLU	30K	
80	Clínica de Mulheres - (Enfª 02)	ECOBLU	30K	
81	Clínica de Mulheres - (Enfª 03)	ECOBLU	30K	
82	Posto de Coleta (Laboratório Análises)	HITACHI	12k	791
83	Ortopedia (Consultório 02)	GREE	12k	641
84	Ortopedia (Consultório 03)	ELGIN	12k	640
85	Ortopedia (Consultório 04)	ELGIN	12k	
86	Ortopedia – Sala de Gesso	COMFEE	12k	54
87	Ortopedia – Sala Curativo	ELGIN	12k	
88	Oncologia – Consultório	GREE	12k	
89	Oncologia – Enfermaria	ECOBLU	30k	
90	Oncologia – Farmácia Manipulação	ELGIN	12k	
91	Oncologia – Farmácia Dispensação	AGRATTO	12k	
92	Pronto Atendimento - (PA) Recepção	SPRINGER	30k	
93	Pronto Atendimento – Chefia Recepção	LG	9k	
94	Pronto Atendimento – Sala de Triagem	LG	9k	
95	Pronto Atendimento – Sala de Inalação	CARRIER	12k	
96	Pronto Atendimento – Consultório 1	PHILCO	12k	
97	Pronto Atendimento – Consultório 2	PHILCO	12k	
98	Pronto Atendimento – Consultório 3	PHILCO	12k	
99	Consultório (Síndrome Gripal)	AGRATTO	12k	
HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – (HRLB) Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariqueira-Açu – SP				
ITEM	SEÇÃO/SETORES	MARCA	BTU/H	PATRIMÔNIO
100	Pronto Socorro – Emergência Infantil	ELGIN	12k	648
101	Pronto Socorro – Emergência Adulto	ELGIN	30K	
102	Pronto Socorro – Farmácia	AGRATTO	12K	

103	Pronto Socorro – Sala Especialidades	SPRINGER	30k	646
104	Pronto Socorro – Isolamento	ELGIN	9k	
105	Pronto Socorro – Descanso Médico	SAMSUNG	24k	
106	Pronto Socorro – Sala (SRPE)	ECOBLU	30k	
107	Pronto Socorro – Observação Pediátrica	ELGIN	12k	
108	Pronto Socorro – Observação Feminina	ELGIN	30k	
109	Pronto Socorro – Observação Masculino	ELGIN	30k	
110	Sala 01 Ostomizados – Vascular	DECOR	7500k	
111	Sala 02 Vascular (Hall Espera Onco – Orto)	HITACHI	12k	
112	Lavanderia – Chefia	MIDEA	12k	
113	Lavanderia – Rouparia	SPRINGER	12k	
114	Lavanderia – Costura	MIDEA	18k	
115	Espaço Colaborador – Refeitório	MIDEA	30k	
116	Sala dos Servidores – Sala Anexa CX D'Água	ECOBLU	30k	201
117	Sala dos Servidores – Sala Anexa CX D'Água	ECOBLU	30k	
118	Ambulatório Geral – Recepção	CARRIER	18k	591
119	Ambulatório Geral – Sala de Agendamento	ELGIN	12k	684
120	Ambulatório Geral	GREE	12k	611
121	Ambulatório Geral – Hall de Espera	CARRIER	60k	
122	Ambulatório Geral – Consultório 01	AGRATTO	12k	212
123	Ambulatório Geral – Consultório 02	SPRINGER	10500k	731 (ACJ)
124	Ambulatório Geral – Consultório 03	SPRINGER	12k	734 (ACJ)
125	Ambulatório Geral – Consultório 04	DECOR	12k	682
126	Ambulatório Geral – Consultório 05	COMFEE	12k	57

127	Ambulatório Geral – Consultório 06	AGRATTO	12K	
128	Ambulatório Geral – Consultório 07	GREE	12k	733
129	Ambulatório Geral – Consultório 8	AGRATTO	12k	520
130	Ambulatório Geral – Sala de Procedimento	ELGIN	12k	680
131	Ambulatório Geral – Sala Ecocardiograma	DECOR	7500k	732
132	Ambulatório Geral – Teste Ergométrico	AGRATTO	12k	209
133	Laboratório de Análise – Almoxarifado	AGRATTO	12k	211
134	Laboratório de Análise – Microbiologia	GREE	12k	672
HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – (HRLB) Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu – SP				
ITEM	SEÇÃO/SETORES	MARCA	BTU/H	PATRIMÔNIO
135	Laboratório de Análise – Sala Descanso	SPRINGER	10500k	673 (ACJ)
136	Laboratório de Análise – Hematologia	CONSUL	18k	283
137	Laboratório de Análise – Bioquímica	ELGIN	18k	
138	Laboratório de Análise – Administração	ELGIN	12k	670
139	Anátomo Patológico – Macroscopia	PHILCO	12k	
140	Anátomo Patológico – Sala Técnica	PHILCO	12k	
141	Anátomo Patológico – Recepção	PHILCO	12k	
142	Medicina do Trabalho – Sala Médico	PHILCO	12k	
143	Medicina do Trabalho – Sala Enfermagem	PHILCO	12k	
144	SESMT – Segurança do Trabalho	PHILCO	12k	
145	Arquivo (Prédio Serv. Administrativo)	SPRINGER	23k	ACJ
146	Arquivo (Prédio Serv. Administrativo)	SPRINGER	23k	ACJ

147	Arquivo (Prédio Serv. Administrativo)	SPRINGER	12k	ACJ
148	Arquivo (Prédio Serv. Administrativo)	SPRINGER	10500k	ACJ
149	Arquivo (Prédio Serv. Administrativo)	SPRINGER	12k	ACJ
150	Arquivo (Prédio Serv. Administrativo)	SPRINGER	10500k	ACJ
151	Prédio Serv. Administrativo – Protocolo	SPRINGER	12k	ACJ
152	Seção de Tecnologia	SPRINGER	10500k	ACJ
153	Seção de Manutenção	ELECTROLUX	18k	ACJ
154	Seção Informática (Auditoria)	HITACHI	12k	
155	Seção Informática (Chefia)	HITACHI	12k	
156	Seção Informática (Serviços)	HITACHI	12k	
157	Seção Informática (Gráfica)	SPRINGER	12k	ACJ
158	Auditoria – Prédio Informática			
158	Auditório	CARRIER	60k	
160	Auditório	CARRIER	60k	
161	Auditório	CARRIER	60k	
162	Sala Gestante – Quarto 1	ELGIN	12K	
163	Casa da Gestante – Quarto 3	Springer	10500k	687 (ACJ)
164	Casa da Gestante – Quarto 4	ELGIN	12K	
165	Casa da Gestante – Recepção	ELGIN	12k	
166	Casa da Gestante – Consultório	AGRATTO	12k	
167	Prédio Administrativo – Recepção	ELGIN	12k	700 (ACJ)
168	Prédio Administrativo – Compras	CONSUL	12300K	694 (ACJ)
HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – (HRLB) Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariqueira-Açu – SP				
ITEM	SEÇÃO/SETORES	MARCA	BTU/H	PATRIMÔNIO
169	Prédio Administrativo – Licitações	TCL	18k	

170	Prédio Administrativo – Licitações	CONSUL	12300K	695 (ACJ)
171	Prédio Administrativo – Diretoria AD.	CONSUL	12300K	696 (ACJ)
172	Prédio Administrativo – Contabilidade	CONSUL	12300K	692 (ACJ)
173	Prédio Administrativo – Tesouraria	CONSUL	7500K	693 (ACJ)
174	Prédio Administrativo – Serviço Pessoal	CONSUL	12300K	3490 (ACJ)
175	Prédio Administrativo – Serviço Pessoal	ELGIN	12K	769
176	Prédio Administrativo – Call Center	SPRINGER	10500K	(ACJ)
177	Prédio Administrativo – Antiga Licitação	SPRINGER	10500K	771 (ACJ)
178	Prédio Administrativo – Chefia Contabilidade	CONSUL	12300K	3490 (ACJ)
179	Almoxarifado Farmácia – Depósito Soro 1	PHILCO	12K	
180	Almoxarifado Farmácia – Depósito Soro 1	CONSUL	7500K	ACJ
181	Almoxarifado Farmácia – Distribuição	AGRATTO	12K	
182	Almoxarifado Farmácia – Estoque	ELECTROLUX	30K	
183	Almoxarifado Central	ELGIN	60K	51
184	Almoxarifado Central	ELGIN	60K	52
185	Cozinha – Sala de Preparo	MIDEA	18K	
186	Cozinha – Sala Chefia	AGRATTO	12K	
187	Cozinha – Ar Central	CARRIER	15TR	
188	Diretoria – Sala Superintendência	SPRINGER	9K	660
189	Diretoria – Assessoria Superintendência	SPRINGER	10500k	763 (ACJ)

190	Diretoria – Sala Diretor Técnico	SPRINGER	10500k	762 (ACJ)
191	Diretoria – Assessoria Diretor Técnico	GREE	12	659 (ACJ)
192	Diretoria – Auditoria e	CONSUL	7500K	661 (ACJ)
	Comunicação			
193	Diretoria – Planejamento	SPRINGER	10500k	764 (ACJ)
194	Diretoria – Diretor Serv. Administrativos	SPRINGER	10500k	765 (ACJ)
195	Diretoria – Procuradoria Jurídica	CONSUL	10K	766 (ACJ)
196	Diretoria – Sala Advogados	HITACHI	12K	
197	Diretoria – Diretora Recursos Humanos		12k	
198	Anátomo Patológico – Ar Central	CARRIER	5TR	
199	Alojamento Conjunto – Posto Enfermagem			
200	Clínica Feminina – Posto Enfermagem			
201	Casa da Gestante – Quarto Externo	SPRINGER	7500K	(ACJ)
202	Ambulatório Geral – Consultório			
203	Casa Gestante – Sala Triagem	AGRATTO	12K	
204	Casa Gestante – Sala Exames	AGRATTO	12K	
205	Cozinha – Sistema Ventilação	Exaustor Central		
206	UTI Adulto – Sistema Ventilação	Exaustor Central		
SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER HOSPITALAR AV. DR. CARLOS BOTELHOS 819 – CENTRO – PARIQUERA-AÇU – SP				
ITEM	SEÇÃO/SETORES	MARCA	BTU/H	PATRIMÔNIO
205	SIMOV – Serviços Administrativos	LG	24k	000741

206	SIMOV – Regulação Médica	CONSUL	10k	739 (ACJ)
207	SIMOV – Sala Chefia	ELGIN	7500k	000690 (ACJ)
208	SIMOV – Base da UTI	CARRIER	12k	
209	SIMOV – Base Ambulância 1	SPRINGER	19k	649 (ACJ)

CEFORH – CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS

Rodovia Empei Hiraide, km 2,4 – Registro – SP

01	CEFORH (Recepção, Secretaria, Salas Aula 1,2,3, Biblioteca, Sala Professores, Diretoria e Coordenação) 01 equipamento VRF – 24 TR	SAMSUNG	36.000 K7	K7
02		SAMSUNG	8.500 K	Evaporadora Split
03		SAMSUNG	18.000 K7	K7
04		SAMSUNG	18.000 K7	K7
05		SAMSUNG	18.000 K7	K7
06		SAMSUNG	18.000 K7	K7
07		SAMSUNG	18.000 K7	K7
08		SAMSUNG	18.000 K7	K7
09		SAMSUNG	18.000 K7	K7
10		SAMSUNG	20.000	K7
11		SAMSUNG	10.500	K7
12		SAMSUNG	8.500	K7
13		SAMSUNG	18.000 K	K7

A Condensadora é CHILLER FANCOIL (Ar Central) e Cada Sala tem as suas Evaporadoras (Split e K7) totalizando 11 und.

LABORATÓRIO REGIONAL – REGISTRO (LR)

RUA GUANABARA, 157 – CENTRO – REGISTRO/SP

ITEM	SEÇÃO/SETORES	MARCA	BTU/H	PATRIMÔNIO
01	Sala da Chefia	HITACHI	12k	
02	Recepção	AGRATTO	12k	522
03	Secretaria	COMFEE	12k	53
04	Sala de Coleta DNA	AGRATTO	12k	205

05	Sala de Imuno Hormônio	ECOBLU	30k	512
06	Sala de Imunologia	LG	7500k	782 (ACJ)
07	Sala de Microscopia	GREE	12k	783 (ACJ)
08	Sala de Parasitologia	BRIZE	12k	784
09	Sala de Microscopia BK	GREE	7500k	785 (ACJ)
10	Sala de Microscopia d'água	BRIZE	12k	786
11	Sala de Urinálise	SPRINGER	21k	787 (ACJ)
12	Sala de Hematologia	CARRIER	60k	781
13	Antiga Sala de Bioquímica	SPRINGER	10k	788 (ACJ)
14	Sala de Triagem de Sorologia	CONSUL	30k	780 (ACJ)
COMPLEXO AMBULATORIAL REGIONAL – CAR – CONSAUDE RUA CAPITÃO JOÃO POCCI, 184 – CENTRO – REGISTRO – SP				
ITEM	SEÇÃO/SETORES	MARCA	BTU/H	PATRIMÔNIO
01	CAR – Copa Espaço Colaborador – Split	COMFEE	12.000	277
02	CAR – Copa Espaço Colaborador – Split	COMFEE	12.000	278
03	CAR – TI – Split	COMFEE	12.000	
04	CAR – TI – Split	ELGIN	12.000	
05	CAR – Administração – Split	COMFEE	12.000	273
06	CAR – Administração – DIRETORIA – Split	ELECTROLUX	18.000	266
07	CAR – Administração – Sala Diretoria – Split	COMFEE	12.000	274
08	CAR – Sala de Espera (Piso Superior) - Split	ELECTROLUX	24.000	
09	CAR – Arquivo – Split	ELGIN	30.000	
10	CAR – Farmácia – Split	ELECTROLUX	24.000	
11	CAR – Recepção (Cortina de Ar)	E.O.S		
12	CAR – Serviço Social – Split	COMFEE	12.000	

13	CAR – Consultório 1 – Split	ELGIN	12.000	
14	CAR – Consultório 2 – Split	ELGIN	12.000	
15	CAR – Consultório 3 – Split	ELGIN	12.000	
16	CAR – Consultório 4 – Split	ELGIN	12.000	
17	CAR – Consultório 5 – Split	ELGIN	12.000	
18	CAR – Sala Pós Consulta – Split	ELECTROLUX	18.000	
19	CAR – Brinquedoteca – Split	ELECTROLUX	18.000	270
20	CAR – Recepção (Agendamento) – Split	ELGIN	30.000	
21	CAR – Recepção (Agendamento) – Split	ELGIN	30.000	
22	CAR – Sala Médico (Clínico) – Split	ELGIN	12.000	
23	CAR – Sala Serviço Social – Split	ELGIN	12.000	
24	CAR – Consultório Psicóloga – Split	ELGIN	12.000	
25	CAR – Consultório Farmácia – Split	ELGIN	30.000	
26	CAR – Consultório Farmácia – Split	ELECTROLUX	18.000	
27	CAR – Consultório Enfermagem 1 – Split	ELGIN	12.000	
28	CAR – Consultório Enfermagem 1 – Split	ELGIN	12.000	
HOSPITAL REGIONAL VALE DO RIBEIRA – RADIOTERAPIA – CONSAUDE RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 140 – CENTRO – PARIQUERA-AÇU – SP				
ITEM	SEÇÃO/SETORES	MARCA	BTU/H	PATRIMÔNIO
01	RADIOTERAPIA – Guarita – Split (42AGVCB/2MS)	MIDEA	12.000	
02	RADIOTERAPIA – Recepção – Split	MIDEA(K7)	58.000	
03	RADIOTERAPIA – Recepção – Split	MIDEA(K7)	58.000	

04	RADIOTERAPIA – Recepção – Split	MIDEA(K7)	58.000	
05	RADIOTERAPIA – Triagem – Split	MIDEA(K7)	58.000	
06	RADIOTERAPIA – Sala Suturas/Curativos – Split	MIDEA(K7)	58.000	
07	RADIOTERAPIA – Espera Ambulatório – Split	MIDEA(K7)	58.000	
08	RADIOTERAPIA – Espera Ambulatório – Split	MIDEA(K7)	58.000	
09	RADIOTERAPIA – Consultório 1 – Split	MIDEA(K7)	58.000	
10	RADIOTERAPIA – Consultório 2 – Split	MIDEA(K7)	58.000	
11	RADIOTERAPIA – Administração – Split	MIDEA(K7)	58.000	
12	RADIOTERAPIA – Espera Tratamento – Split	MIDEA(K7)	58.000	
13	RADIOTERAPIA – Planejamento e Física – Split	MIDEA(K7)	58.000	
14	RADIOTERAPIA – Estar – Copa – Split	MIDEA(K7)	58.000	
15	RADIOTERAPIA – Sala Controle Funcº – Split	MIDEA	12.000	
16	RADIOTERAPIA – Área de Tratamento – Split	MIDEA(K7)	58.000	
17	RADIOTERAPIA – Sala Técnica – Piso Teto (38CCU0365 15 MV)	Silver Maxi	36.000	
18	RADIOTERAPIA – CHILLER (THC-22-RI-380-60)	Central	FANCOIL	
19	RADIOTERAPIA – CHILLER (THC-22-RI-380-60)	Central	FANCOIL	
20	RADIOTERAPIA – FANCOIL (SLQ-7-SV2 – ESQ)	Central	FANCOIL	
HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – (PRÉDIO NOVO) Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariqueira-Açu – SP				
ITEM	SEÇÃO/SETORES	MARCA	BTU/H	PATRIMÔNIO

01	Prédio Novo – Recepção – Split K7	CARRIER		
02	Prédio Novo – Serviço Social – Split K7	CARRIER		
03	Prédio Novo – Sala Triagem – Split K7	CARRIER		
04	Prédio Novo – Cardiotocografia – Split K7	CARRIER		
05	Prédio Novo – TI	MIDEA	12.000	SPLIT – Hi Wall
06	Prédio Novo – Comando Tomografia	MIDEA	12.000	SPLIT – Hi Wall
07	Prédio Novo – Sala de Raio-X	MIDEA	22.000	SPLIT – Hi Wall
08	Prédio Novo – Sala de Raio-X	MIDEA	22.000	SPLIT – Hi Wall
09	Prédio Novo – Sala de Tomografia	MIDEA	22.000	SPLIT – Hi Wall
10	Prédio Novo – Sala de Tomografia	MIDEA	22.000	SPLIT – Hi Wall
11	CHILLER 125 TE	CARRIER	03 UND.	
12	CHILLER 125 TE	CARRIER		
13	CHILLER 125 TE	CARRIER		
14	HIDROPICOR	K7	04 UND.	
15	HIDROPICOR	K7		
16	HIDROPICOR	K7		
17	HIDROPICOR	K7		
18	HIDROPICOR	SPLIT	11 UND.	
19	HIDROPICOR	SPLIT		
20	HIDROPICOR	SPLIT		
21	HIDROPICOR	SPLIT		
22	HIDROPICOR	SPLIT		
23	HIDROPICOR	SPLIT		
24	HIDROPICOR	SPLIT		

25	HIDROPICOR	SPLIT	
26	HIDROPICOR	SPLIT	
27	HIDROPICOR	SPLIT	
8	HIDROPICOR	SPLIT	
29	Máquinas FANCOIL		70 UND.
30	EXAUSTORES E VENTILADORES		28 UND.
31	Bomba D'Água Gelada 20 CV		04 UND.
TOTALIZANDO		810 Grelhas de Ventilação	
TOTAL DE MÁQUINAS NA UNIDADE DE 9.000 A 125 TE			130 und.
Quadros Energia referente ao Sistema de Refrigeração			11 und.

ANEXO III – FREQUÊNCIA DE VISITAS E EQUIPES DE SERVIÇOS

A equipe deverá ser dimensionada conforme quantidade de equipamentos e respectivo Plano de Trabalho, sendo a tabela abaixo um mínimo referencial.

LOCALIZAÇÃO	equipe mínima	frequência de visita preventiva
Unidades Pariquera-açu	01 Técnico mecânico	equipe permanente e residente no local
	02 Oficial mecânico de refrigeração / ar condicionado	
	01 engenheiro mecânico	bimestralmente, antecipado quando necessário
Unidades Registro	01 Técnico mecânico	mensal ou conforme chamado
	02 Oficial mecânico de refrigeração / ar condicionado	

ANEXO IV – PLANO MÍNIMO DE TRABALHO

1. O Plano de Trabalho deverá conter formulários de medições, verificações e correções que serão preenchidos diariamente pela CONTRATADA;
2. Para o controle sobre a manutenção dos aparelhos de ar condicionado deverá elaborar uma ficha de controle para cada aparelho (Anexo H);
3. Deverá o Plano de Trabalho abranger todas as instalações dos sistemas e equipamentos;
4. Deverá o Plano de Trabalho descrever a atividade e forma que cada funcionário irá desenvolver os procedimentos de manutenção;
5. Deverá o Plano de Trabalho apresentar lista mínima de materiais para a realização dos serviços, subdividida em duas partes, sendo uma de responsabilidade da CONTRATADA e outra de responsabilidade do CONTRATANTE;
6. Deve o Plano de Trabalho prever a forma de atuação na manutenção corretiva;
7. Para a perfeita execução dos serviços/atuações deverão constar do Plano de Trabalho todas as atuações realizadas, periodicidade, formas de trabalho, registros, ocorrências nos equipamentos/sistemas, entre outros;
8. Após a aprovação do 1º Plano de Trabalho, qualquer alteração deverá ser submetida à aprovação da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO;
9. Serviços não constantes deste plano mínimo, mas previstos no manual do fabricante do equipamento, também deverão ser realizados e registrados;
10. A periodicidade e escopo apresentados neste Plano de Trabalho é o mínimo a ser executado, devendo, se for o caso, a CONTRATADA apresentar melhores soluções.

ESCOPO MÍNIMO DE SERVIÇOS

a) AR-CONDICIONADO TIPO JANELA

- Verificar operação do aparelho de acordo com as instruções do fabricante;
- Efetuar regulagem do aparelho, quando necessário;
- Verificação da existência de ruídos anormais, vibrações, corrosão e estado geral de componentes elétricos e mecânicos;

- Limpeza;
- Verificar fixação e caimentos;
- Verificar fixação do ventilador;
- Verificar mancais;
- Limpar sistema de drenagem;
- Verificar existência de vazamentos;
- Verificar fixação, corrosão, limpeza, aquecimento e vibração de compressores e motores;
- Verificar estado geral e fixação de fios e cabos;
- Medir amperagem de motores;
- Limpar filtros e elementos filtrantes;
- Verificar aterramento;
- Verificar fixação, corrosão e vazamentos da tubulação de líquido / gás refrigerante;
- Verificar isolamento térmico;
- Verificar estado geral dos disjuntores

b) AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT

- Verificar operação do aparelho de acordo com as instruções do fabricante;
- Efetuar regulagem do aparelho, quando necessário;
- Verificação da existência de ruídos anormais, vibrações, corrosão e estado geral de componentes elétricos e mecânicos;
- Limpeza;
- Verificar fixação e caimentos;
- Verificar fixação do ventilador;
- Verificar ruídos e alinhamento de mancais e acoplamentos;
- Limpar sistema de drenagem;
- Verificar existência de vazamentos;
- Verificar fixação, corrosão, limpeza, aquecimento e vibração de compressores e motores;
- Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão na moldura da serpentina e na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor;
- Verificar e corrigir o fluxo de ar;
- Verificar e corrigir vazamentos internos e externos;
- Verificar estado geral e fixação de fios e cabos;
- Medir amperagem de motores;
- Limpar filtros e elementos filtrantes;
- Verificar aterramento;
- Verificar amortecedores de vibração;
- Verificar fixação, corrosão e vazamentos da tubulação de líquido / gás refrigerante. Verificar fluxo de gás refrigerante;
- Verificar isolamento térmico;
- Verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo);
- Verificar estado geral dos disjuntores;
- Verificar pressões e temperaturas na sucção e descarga dos compressores;
- Verificar o funcionamento das válvulas de serviço.

c) SISTEMA DE AR CONDICIONADO TIPO CHILLER

- Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
- Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos componentes dos circuitos e sistemas hidráulicos;
- Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos componentes dos circuitos e sistemas eletroeletrônicos;
- Manutenção dos circuitos de força e comando do elétrico dos equipamentos;
- Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Limpeza geral dos equipamentos;
- Lubrificação geral dos equipamentos;
- Conferências e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento otimizado dos equipamentos;
- Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- Limpeza geral das casas de máquinas;
- Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para avaliar o estado de funcionamento dos equipamentos

d) TUBULAÇÕES

- Verificação da existência de sujeira, danos e corrosão;
- Verificação da existência de danos no isolamento externo;
- Verificação da firmeza de fixação;
- Verificação da existência de danos externos nos compensadores de vibração; Teste de vazamento;
- Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador;
- Verificar e corrigir a atuação da válvula solenoide;
- Verificação da existência de obstrução no filtro secador e substituição quando necessária;
- Verificação da existência de bolhas no visor da linha de líquido (quando houver);
- Verificação da mudança de cor no indicador de umidade do visor de linha de líquido (quando houver);
- Verificação do nível no reservatório de refrigerante líquido (quando houver);
- Verificação das tubulações e conexões quanto da existência de manchas e vazamentos de óleo.

e) DUTOS

- Verificação da existência de sujeira, danos e corrosão; Verificação da existência de danos no isolamento externo; Verificação da firmeza de fixação;
- Verificação da existência de danos externos nos compensadores de vibração; Teste de vazamento;
- Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador; Verificar e corrigir a atuação da válvula solenoide;
- Verificação da existência de obstrução no filtro secador e substituição quando necessária;
- Verificação da existência de bolhas no visor da linha de líquido (quando houver);
- Verificação da mudança de cor no indicador de umidade do visor de linha de líquido (quando houver);
- Verificação do nível no reservatório de refrigerante líquido (quando houver);
- Verificação das tubulações e conexões quanto da existência de manchas e vazamentos de óleo.

- Verificação da estanqueidade das conexões

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Após cada período mensal de prestação dos serviços, o desempenho da CONTRATADA será avaliado, ficando autorizado o CONTRATANTE, com base nessa avaliação, a efetuar glosas no respectivo pagamento mensal, por localidade, baseadas na métrica pela atribuição de pontuação, de acordo com as tabelas 1 e 2 a seguir indicadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

Tabela 1 – Glosa contratual	
Pontuação Total	Correspondência
0	Não haverá glosas
1 a 5	1% sobre o valor mensal
6 a 10	2% sobre o valor mensal
11 a 15	5% sobre o valor mensal
16 a 20	10% sobre o valor mensal
21 ou superior	20% sobre o valor mensal

Tabela 2 – Pontuação no caso de descumprimento		
Item	Descrição	Pontuação
1	Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados, por profissional e por dia	1
2	Permitir a presença de profissional sem uniforme, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por profissional e por ocorrência	1
3	Não preencher corretamente as ordens de serviço ou não sinalizar a sua finalização, por ocorrência.	1
4	Não atender ao prazo contratual de entrega do Relatório Técnico de Serviços	1
5	Inexecução de serviços previstos no Plano de Trabalho	5
6	Inexecução de serviço de Manutenção Corretiva previamente programada/planejada, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, por ocorrência.	5
7	Prazo de atendimento a chamados nas Unidades Regionais, superior a 24 horas, salvo motivo de força maior ou caso fortuito. Pontos por hora de atraso.	1

ANEXO VI – MODELO DE FICHA DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS

a) Ficha de controle de equipamentos

APARELHOS DE AR CONDICIONADO		Nº	
MARCA/MODELO		CARACTERÍSTICAS	
FORNECEDOR	DATA	NOTA FISCAL	PRAZO DE GARANTIA
LOCALIZAÇÃO DO APARELHO			
HISTÓRICO			
DATA		DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	

b) Ficha de controle de vistoria

Controle de Vistoria			
Data	Chefe de Refrigeração	Visto	Observações

c) Ficha de controle de frequência

Controle de Frequência		//	
Nome:		RG:	
Horário:		Prest. Serviços:	
Data	Horário de Entrada	Horário de Saída	Assinatura
			Fiscal, / /
			Mês/ano ref.